



PORTARIA DIR 1/2020

**SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS
NO INSTITUTO TEOLÓGICO FRANCISCANO –
ITF, PETRÓPOLIS-RJ.**

O Diretor do Instituto Teológico Franciscano –ITF,

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando o DECRETO Nº 46.970 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;

Baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Em atendimento ao art. 4º, VI, do Decreto nº 46.970 de 13 de março de 2020, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, das atividades presenciais curriculares, extracurriculares ou de extensão dentro das dependências da Instituição.

Art. 2º Todas as atividades de ensino presenciais de caráter didático-pedagógico, previstas no plano de ensino da Graduação serão transferidas para o ambiente de aprendizagem classroom.

Art. 3º A presente medida passar a vigorar a partir desta data, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante novas orientações dos órgãos competentes.

Art. 4º Novas orientações serão comunicadas nos canais oficiais da instituição.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Petrópolis, 17 de março de 2020.

Ivo Müller
Diretor do Instituto Teológico Franciscano